

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº. 146/2021  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
IBICARAÍ-BA E A EMPRESA ALTAMIRA  
RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE IBICARAÍ** inscrito no CNPJ – 14.147.896/0001-40, tendo como sede administrativa a Prefeitura Municipal, localizada à Rua Tiradentes, 23, centro, nesta cidade, Estado da Bahia, representada pela Prefeita Municipal, **MONALISA GONÇALVES TAVARES**, RG 03.659.475-04 SSP/BA, CPF 442.136.545-91, residente e domiciliada na sede deste Município doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.615.165/0001-82**, com sede na **AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULA, 41, CENTRO, CEP 45.745-000**, no Município de **IBICARAÍ-BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **0113074204 SSP/BA** e CPF nº **151.594.855-20**, tendo em vista o que consta no Processo nº 135/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 07/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ – BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
1	CANETA P/ RETROPROJETOR, 2,0 mm, para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool na cor preta em caixa c/ 12 unidades.	CAIXA	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	COMPACTOR
2	PINCEL ATOMICO, Com tampa e recipiente plástico nas cores: preto, azul e vermelho.	UNIDADE	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00	COMPACTOR
3	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, recarregável, nas cores: azul, preto e vermelho.	UNIDADE	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00	COMPACTOR
4	LAPIS ESCRITA, Preto nº. 02, mina ultra resistente em caixa com 144 unidades.	CAIXA	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	LEO&LEO
5	BORRACHA PONTEIRA, Branca alva pacote com 100 unidades de boa qualidade.	PACOTE	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00	MERCUR

6	APONTADOR DE LAPIS, Manual, simples, com 1 furo, medindo: 25x15x12mm, com ranhuras laterais p/ fixação dos dedos.	UNIDADE	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	CIS
7	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, ponta grossa nas cores: azul e preto.	UNIDADE	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	JOCAR
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.950,00</b>	

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. CONT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
1	CANETA ESFEROGRAFICA, Escrita grossa, corpo plástico transparente, sextavadas, esfera de tungstênio, tampa com orifício de ventilação, para escrita de 3.000m, tinta na cor azul, caixa com 50 unidades.	CAIXA	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	COMPACTOR
2	CANETA ESFEROGRAFICA, Escrita grossa, corpo plástico transparente, sextavadas, esfera de tungstênio, tampa com orifício de ventilação, para escrita de 3.000m, tinta na cor preta, caixa com 50 unidades.	CAIXA	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00	COMPACTOR
3	CANETA ESFEROGRAFICA, Escrita grossa, corpo plástico transparente, sextavadas, esfera de tungstênio, tampa com orifício de ventilação, para escrita de 3.000m, tinta na cor vermelho, caixa com 50 unidades.	CAIXA	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00	COMPACTOR
<b>VAALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.520,00</b>	

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. CONT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL DO CONTRATO	MARCA
1	CARTOLINA DUPLA FACE, Medindo: 480 x 660 mm, nas cores branca, vermelha, azul, amarela, laranja, rosa, preta e verde.	Unidade	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00	BAAG
2	CARTOLINA ESCOLAR, comum, Tamanho: 500x660mm., nas cores: branca, amarela, rosa e verde.	Unidade	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00	BAAG
3	CARTOLINA GUACHE, Tamanho: 660 x 500 mm, nas cores, vermelho, laranja, preto, amarelo, lilás, verde, azul.	Unidade	75	R\$ 1,80	R\$ 135,00	BAAG
4	CARTOLINA LAMINADA, Tamanho 48x66cm nas cores: dourada, prata, vermelha, verde e azul.	Unidade	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00	BAAG

5	FOLHA EM E.V.A, Medindo: 400mmx500mm, nas cores: vermelho, verde claro e escuro, amarelo ouro, laranja, rosa, azul claro e escuro, branco, marrom, preto, lilás e cinza.	Unidade	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	IBEL
6	FOLHA EM E.V.A, Medindo: 400x50mm, estampado.	Unidade	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00	IBEL
7	FOLHA EM E.V.A, com glitter, Medindo: 40x50-2,0mm, nas cores: vermelho, verde claro e escuro, amarelo ouro, laranja, rosa, azul claro e escuro, branco, marrom, preto, lilás e cinza	Unidade	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00	IBEL
8	FOLHA ISOPOR, Com 10mm de espessura.	Unidade	125	R\$ 4,00	R\$ 500,00	FRICALOR
9	FOLHA ISOPOR, Com 15mm de espessura.	Unidade	125	R\$ 4,30	R\$ 537,50	FRICALOR
10	FITILHO PRESENTE, Rolo com 50m, nas cores: vermelho, rosa, verde, amarelo, lilás, laranja.	Unidade	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	POLY
11	BALÃO LISO, Em látex natural, antioxidante, tipo clássico nº. 07, pct. c/ 50 unid.(vermelho, amarelo, verde, azul, branco, laranja, rosa, preto, lilás).	Pacote	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00	IDEATEX
12	BARBANTE EMBALAGEM, 100% algodão, 4/8 em rolo de 305 metros c/200grs.	Unidade	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00	BOCA AZUL
13	TNT cores com 1,40 m de largura contendo 50m	Rolo	75	R\$ 123,00	R\$ 9.225,00	SANTAFÉ
14	FITA ADESIVA DUPLA FACE, Tamanho: 19 mm x 30 m.	Unidade	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00	ADELBRAS
15	FITA ADESIVA, Transparente, em celofane, medindo: 12mm x 30 m.	Unidade	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	ADELBRAS
16	FITA ADESIVA, Transparente, em celofane, medindo: 48mm x 45 m.	Unidade	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	ADELBRAS
17	FITA CREPE, Tamanho: 18mm x 50m.	Unidade	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00	ADELBRAS
18	COLA BASTÃO, não tóxica, em recipiente plástico com aproximadamente 08 gramas.	Unidade	225	R\$ 2,50	R\$ 562,50	BRW
19	COLA PLÁSTICA, Branca, lavável, atóxica, em tubos com 90 gramas.	Unidade	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00	FRAMA
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 20.400,00</b>	

**LOTE 07**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. CONT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL DO CONTRATO	MARCA
1	ARQUIVO MORTO, caixa plástica, polionda, C34xL13xA24, na cor amarela, com identificação na lateral, para mês, ano, seção, código e espaço para discriminação do conteúdo, para folha tamanho A4 e Ofício.	Unidade	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	POLIBRAS

2	ARQUIVO MORTO, caixa plástica, polionda, C34xL13xA24, na cor vermelha, com identificação na lateral, para mês, ano, seção, código e espaço para discriminação do conteúdo, para folha tamanho A4 e Ofício.	Unidade	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	POLIBRAS
3	PASTA ARQUIVADORA AZ, Larga, em papelão fibra, com prendedor de metal, medindo: 350x275x80mm.	Unidade	1250	R\$ 10,00	R\$ 12.500,00	FRAMA
4	PASTA ARQUIVADORA AZ, Larga, em papelão fibra, com prendedor de metal, medindo: 350x275x55mm.	Unidade	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00	FRAMA
5	PASTA, plástica do tipo escolar, com elástico nas abas, medindo: 40 mm, cristal, azul e fume.	Unidade	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00	POLIBRAS
6	PASTA, plástica do tipo escolar, com elástico nas abas, medindo: 20 mm, cristal, azul e fume.	Unidade	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00	POLIBRAS
7	PASTA, plástica do tipo escolar, com elástico nas abas, medindo: 55 mm, cristal, azul e fume.	Unidade	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00	POLIBRAS
8	PASTA L, Tamanho: 228 x 330 mm, nas cores: azul, branca e fume.	Unidade	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00	POLIBRAS
9	PASTA PAPELÃO, Com elástico nas abas, medindo: 230 x 335 mm.	Unidade	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00	BAAG
10	PASTA PLÁSTICA, Com elástico nas abas, medindo: 230 x 345 mm, CRISTAL.	Unidade	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00	BAAG
11	PASTA PLÁSTICA, Com prendedor plástico, solft cristal.	Unidade	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	POLIBRAS
12	PASTA, plástica Sanfonada com 12 divisórias medida A4	Unidade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	POLIBRAS
13	PASTA, plástica sanfonada com 31 divisórias medida A4	Unidade	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	POLIBRAS
14	PASTA SUSPensa, Completa, tipo marmorizada, visor frontal, revestida em filme, com arame 402 mm BTC (Baixo Teor de Carbono) com porta etiqueta em papel branco, com ferragem de metal, para folha A4 e ofício, gramatura 336g, espessura 0,30mm, medindo produto acabado 361 x 240 mm.	Unidade	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00	BAAG
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 33.500,00</b>	

**LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. CONT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL DO CONTRATO	MARCA
1	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, Capa/contra capa em papelão 697 g/m <sup>2</sup> , revestido papel off-set 120 g/m <sup>2</sup> , folha interna: papel off-set 63 g/m <sup>2</sup> , 153x216mm, 104 folhas.	Unidade	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00	BAAG

2	LIVRO ATA 100 folhas medindo 220 x 330mm, pautado, numeração tipográfica.	Unidade	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00	SÃO DOMINGOS
3	LIVRO ATA 200 folhas medindo 205 x 300mm, folhas numeradas, sem margem em papel off cet, 56 - g/m2.	Unidade	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00	SÃO DOMINGOS
4	LIVRO ATA 50 folhas medindo 205 x 300mm, folhas numeradas, sem margem em papel off cet 56-g/m2.	Unidade	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	SÃO DOMINGOS
5	LIVRO ATA sem margem, 100 folhas, espiral.	Unidade	25	R\$ 12,40	R\$ 310,00	SÃO DOMINGOS
6	ENVELOPE BRANCO, medindo 240mm c 340mm.	Unidade	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00	FORONE
7	ENVELOPE KRAFT, medindo 240mm x 340mm.	Unidade	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00	FORONE
8	ENVELOPE AMARELO, medindo 240mm x 340mm.	Unidade	1500	R\$ 0,25	R\$ 375,00	FORONE
9	ENVELOPE KRAFT, medindo 176mm x 250mm.	Unidade	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00	FORONE
10	ENVELOPE AMARELO, medindo 200mm x 250mm.	Unidade	800	R\$ 0,20	R\$ 160,00	FORONE
11	ENVELOPE AMARELO, medindo 210mm x 150mm.	Unidade	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00	FORONE
12	ENVELOPE PARA CARTA, medindo 230mm x 130mm.	Unidade	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00	FORONE
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.625,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 68.995,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

### 03.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

2.040 – SAÚDE DA FAMÍLIA

2.041 – ACADEMIA DE SAÚDE

2.043- VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2.044 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO

2.045 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.050 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

2.057 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA FORM. PATRIM. DO SERVIDOR PÚBLICO – PASE/SAÚDE

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte : 102 FMS Próprio.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Controle de Frota. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

5.3 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de produtos em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto a ser licitado.

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.

CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005

7.2 - Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.3 - Entregue o objeto licitado, esta Administração deverá recebê-lo:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2) O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto;

a.3) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

b.1) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

b.2) O objeto esteja adequado para utilização.

7.4 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Jacinto.

7.7 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento de notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

7.8 - Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação ou recomendações para uso em tempo pré-estabelecido, deverão

obrigatoriamente possuir um prazo mínimo de 12 (doze) meses para o seu uso a contar da data de entrega

7.9 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 - A Contratante obriga-se a

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2 A contratada se obrigará

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Contrato.

10.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
  - b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ibicarai pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.8 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

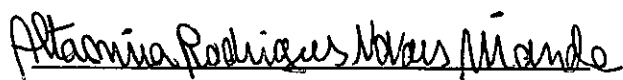
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ibicaraí – Justiça Comum. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibicaraí-Ba, 01 de Julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Monalisa Gonçalves Tavares**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES**  
MIRANDA-ME  
CNPJ: 14.615.165/0001-82  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME Roberto Felix da Silva Sousa  
CPF 047.460.915-02

NOME William Marcelo de Araújo  
CPF 020.846.465-25



**Prefeitura Municipal de Ibicaraí**  
**Estado da Bahia**



EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – SRP

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibicaraí/BA.

EMPRESA: ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA– ME

**Objetivo do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ – BAHIA.**

Data do Contrato: 01 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Valor Global do Contrato: R\$ R\$ 68.995,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Ibicaraí/BA, 01 de Julho de 2021.

  
MONALISA GONÇALVES TAVARES  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Ibicaraí**  
**Estado da Bahia**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – SRP

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Ibicaraí/BA.

**EMPRESA:** ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA– ME

**Objetivo do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ – BAHIA.

**Data do Contrato:** 01 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**Valor Global do Contrato:** R\$ R\$ 68.995,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Ibicaraí/BA, 01 de Julho de 2021.

**MONALISA GONÇALVES TAVARES**  
*Prefeita Municipal*

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000.  
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VKTGU3F7XD17TOG4ODPSOQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.